



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 487-CPOS/CIV/FAMEZ/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026

Estabelece regras para realização do estágio no âmbito do Programa de Pós-graduação em Ciências Veterinárias.

O COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º As atividades de estágio poderão ser desempenhadas por estudantes regularmente matriculados em Cursos de Mestrado ou de Doutorado, sob a supervisão direta ou indireta do orientador.

§ 1º As atividades de estágio são obrigatórias para estudantes bolsistas independente da fonte pagadora.

§ 2º As atividades de estágio são consideradas Componentes Curriculares Não Disciplinares (CCND) e serão computadas como:

I - Estágio I (para bolsista) sem crédito computado no histórico do aluno;

II - Estágio II (para não bolsista, ou para o bolsista que já cumpriu o estágio I e fará carga horária adicional) com carga horária de 30h, computando 2 (dois) créditos.

§ 3º As atividades de estágio não geram vínculo empregatício ou remuneração.

§ 4º Os bolsistas que exercem atividades de docência no ensino superior poderão ser dispensados das atividades de estágio pelo Colegiado de Curso, mediante requerimento com comprovação.

§ 5º As atividades de estágio devem ser exercidas no âmbito da UFMS.

CAPÍTULO I

DOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 2º O aluno bolsista doutorando deverá cumprir a carga horária de estágio no máximo até o 4º semestre de curso. Caso a aquisição da bolsa tenha ocorrido posteriormente a este período o aluno deverá cumprir a carga horária exigida em no máximo dois semestres após a obtenção da bolsa, mesmo que não tenha mais bolsa.



Art. 3º O aluno bolsista mestrando deverá cumprir a carga horária de estágio até o 3º semestre de curso, mesmo que não tenha mais bolsa.

Art. 4º O não cumprimento da carga horária estabelecida para cada nível de curso nos prazos estabelecidos levará a perda da bolsa.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES PERMITIDAS

Art. 5º O estágio poderá ser realizado em:

I - Disciplina parcial;

II - Atividades de extensão.

Parágrafo único. As atividades do estágio deverão ser compatíveis com a área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias em que o aluno está inserido.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 6º O estágio cumprido em disciplina parcial compreende o acompanhamento do estudante em até 50% de uma disciplina ministrada por professor da UFMS.

Art. 7º O professor ou tutor responsável pela disciplina deverá informar a existência de estudante em Estágio no Plano de Ensino da disciplina.

Art. 8º Uma única disciplina de graduação poderá ser objeto de Estágio para mais de um estudante.

Art. 9º Deverá constar no Histórico Escolar do estudante de pós-graduação, na disciplina de Estágio, a identificação ou o nome da disciplina de atuação, a carga horária, ano e semestre letivos.

CAPÍTULO IV

DA ATUAÇÃO EM EXTENSÃO

Art. 10. As atividades de extensão deverão estar cadastradas no sistema de registro de projetos da UFMS, com carga horária definida para o estudante como colaborador da proposta.

Parágrafo único. Poderá ser considerado participação em projetos de extensão que envolvam a organização de eventos, atividades de extensão como cursos de atualização para técnicos formados, técnicos de nível médio, cursos de treinamento em assentamentos ou para produtores, redação de cadernos técnicos, desde que não estejam cadastradas como disciplina no Programa de Pós-graduação, comprovadas mediante declaração do orientador.

CAPÍTULO V DA SOLICITAÇÃO

Art. 11. A solicitação de estágio deverá ser realizada no período de cadastramento das disciplinas antes do semestre letivo em que serão cumpridas as atividades, mediante apresentação da seguinte documentação:

a. Requerimento único especificando o semestre da atividade, assinado pelo orientador e aluno.

b. **Plano de atividades** assinado pelo aluno e pelo orientador, com anuência do docente responsável pela disciplina, caso não seja o próprio orientador.

c. Caso o plano de atividades inclua atividades de ensino, o plano de ensino deve ser anexado com a inclusão do nome do aluno e carga horária de atividades previstas e a Resolução de aprovação da disciplina.

d. Caso o plano de atividades inclua atividades de extensão, o projeto de extensão registrado no Sistema de registro institucional incluindo o nome do aluno e a carga horária de atividades previstas especificada.

Art. 12. A solicitação de dispensa de cumprimento do estágio obrigatório deverá ser feita no mesmo período citado nos artigos 2 e 3, por meio de requerimento único e comprovação da atividade docente exercida pelo estudante.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 13. Ao final do estágio o aluno deverá encaminhar ao orientador a seguinte documentação:

- a. Relatório final (anexo II) assinado;
- b. Demais trabalhos ou produtos previstos no plano de atividades.
- c. Declaração de carga horária realizada (anexo III);

Art. 14. Caberá ao orientador encaminhar a documentação do aluno prevista no Art. 13, junto com a avaliação do preceptor (anexo IV) da disciplina assinada; e sua avaliação caso o aluno tenha executado outras atividades.

ELIANE VIANNA DA COSTA E SILVA,
Presidente.



NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Vianna da Costa e Silva, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 30/07/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563583** e o código CRC **01FF80F7**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3580

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.006854/2026-84

SEI nº 6563583



[illegible]

ANEXO II
(RESOLUÇÃO Nº 487-CPOS/CIV/FAMEZ/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026)

		Estágio - Anexo II Relatório de atividades	
Aluno:			
Orientador:			
Co-orientador:			
Atividade realizada:			
ATIVIDADES DE ENSINO		()*	
Descrever sucintamente			
* se atividade de aula teórica ou prática, anexar Plano de aula ; Ementa de disciplina.			
ATIVIDADES DE EXTENSÃO		()	
Descrever sucintamente			
* se atividade de extensão anexar protocolo no SIGPROJ			
Campo Grande, __/__/20__			
		assinatura do Aluno	
		assinatura do Orientador	
		assinatura do Prof responsável pela disciplina	

ANEXO III
(RESOLUÇÃO Nº 487-CPOS/CIV/FAMEZ/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026)

	Estágio - Anexo III Declaração de Carga Horária			
Aluno:				
Orientador:				
Orientador na disciplina:				
atividade	discriminação	n. alunos	CHministrada	CH total
Desenvolvimento de planos de aula e auxílio em disciplina				0
				0
a critério do orientador a carga horária poderá atingir no máximo o discriminado nas atividades abaixo				
Participação em Projeto de extensão				0
Participação em Organização de evento que não conte como disciplina	Definido pelo orientador em até 2 vezes a CH do evento.			0
Soma total	30			0
Campo Grande, __/__/20				
assinatura do Aluno				
assinatura do Orientador				
assinatura do Prof responsável pela disciplina				

ANEXO IV
(RESOLUÇÃO Nº 487-CPOS/CIV/FAMEZ/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026)

	Estágio - Anexo IV Avaliação do estágio	
Aluno:		Avaliador:
Orientador:		()
Responsável pela disciplina:		()
Avaliação		nota (0-10)
ATIVIDADES DE ENSINO		
Disciplina / curso	didática	
	conhecimento	
	organização	
	comprometimento	
	capacidade de síntese	
	Média parcial	#DIV/0!
Projetos de ensino	conhecimento	
	organização	
	comprometimento	
	Média Parcial	#DIV/0!
ATIVIDADES DE EXTENSÃO	conhecimento	
	assiduidade	
	comprometimento	
	liderança	
	desenvoltura	
	criatividade	
	Média Parcial	#DIV/0!
Média		#DIV/0!
Campo Grande, __ / __ /20		
nome e assinatura do Avaliador		
Enviar este formulário diretamente à secretaria do PPGCV: civet.famez@ufms.br		